



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.458, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber à todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 1.460,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta reais).

Art. 2º- O vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Art. 3º- A ausência do Vereador as Sessões Ordinárias implicará o desconto de R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por sessão.

Parágrafo Único - O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presentes as sessões não realizadas por ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessão por falta de quorum.

Art. 4º- Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I- Individualmente, para cada Vereador e para o Presidente, a 75% (setenta e cinco por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, ou o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

II- Anualmente, o seu somatório, o índice previsto pela Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º- Para efeitos desta Lei, exclui-se da receita do Município:

I-A receita de contribuições de servidores destinadas a constituição de fundos ou reservas para custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II- Operações de Crédito;

III- Receita de alienação de bens móveis e imóveis;

VI- Contribuições de Melhoria;

V - Empréstimos;

VI- Financiamentos;

VII- Receitas a Pagar canceladas

VIII- Transferências oriundas de convênios, auxílios e contribuições.

IX- Receitas que traduzam ressarcimento de investimentos.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMB  DO SUL**

Art. 6^o-Os subs dios de que trata esta lei, ser o revistos na mesma data dos servidores p blicos municipais.

Art. 7^o-Esta lei entra em vigor na data de sua publica o e seus efeitos a contar de 1^o de janeiro de 2009.

Art. 8^o -Revogam-se as disposi es em contr rio.

TIMB  DO SUL-SC, 24 de Junho de 2008.

**NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal**

Criado pela Lei n. ^o 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	�rea Territorial 347 Km2	Popula�o – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 M�dia: 210 M�nima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	---